



REGIMENTO INTERNO

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE REPASSES E RATEIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS APOSTAS DE QUOTA FIXA, NOS TERMOS DA LEI 13.756/2018 (ATUALIZADO EM 06.08.2025)

A Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol – CBBS, na qualidade de organização nacional de administração do desporto, nos termos da Lei nº 14.597/2023, e beneficiária legal de parte dos recursos oriundos do art. 30, §1º-A, III, 'a', da Lei nº 13.756/2018, em 24 de julho de 2025, **resolve, por decisão do seu Comitê Executivo, estabelecer as seguintes regras para repasses e rateios dos recursos financeiros oriundos das Apostas de Quota Fixa.**

Considerando que os recursos do art. 30, §1ºA, III, 'a', da Lei nº 13.756/2018 são contraprestacionais a seres ajustados em contrato de natureza civil (art. 3º, §2º, da Portaria-SPA nº 41/2025), ao menos numa primeira análise, existem 03 (três) espécies de rateio dos valores: (i) competições nacionais entre entidades do Sistema Nacional do Esporte – Sinesp (art. 30, §7º, I, da Lei nº 13.756/2018, e art. 3º, II, da Portaria nº 41/2025); (ii) competições internacionais com organizações e/ou atletas integrantes do Sinesp objeto de aposta (art. 30, §7º, I c/c II da Lei nº 13.756/2018, e art. 3º, §4º, da Portaria nº 41/2025); (iii) competições internacionais sem organizações e/ou atletas integrantes do Sinesp objeto de aposta (art. 30, §7º, II, da Lei nº 13.756/2018, e art. 3º, §3º, da Portaria nº 41/2025);

Considerando que deve ser identificada a proporção de apostas direcionadas a cada esporte (art. 3º, I, da Portaria nº 41/2025) com base no montante mensal de apostas esportivas de cada Agente Operador autorizado (art. 30, §8º, da Lei nº 13.756/2018); para que, na sequência, tal proporção seja aplicada para definição do percentual atribuído a cada esporte sobre todo o GGR (eventos reais de temática esportiva e eventos virtuais de jogos on-line), nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Portaria nº 41/2025;



Considerando que, inobstante a regulamentação do Poder Executivo defina o rateio referente aos campeonatos internacionais, aduz que o rateio dos campeonatos nacionais será realizado "de acordo com o regulamento da competição ou de instrumento congênere que discipline a divisão dos recursos previstos no art. 30, §1ºA, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.756, de 2018" (art. 3º, II, da Portaria nº 41/2025);

Considerando que os regulamentos das competições de 2025 ainda não dispõem acerca da matéria, e ante a necessidade de apresentar solução imediata que atenda os interesses do Beisebol e do Softbol;

Define-se, especificamente para o ano de 2025, a seguinte regra para rateio dos valores oriundos das apostas de quota fixa destinados ao Beisebol e Softbol:

HIPÓTESE	FUNDAMENTO	RATEIO
Competições nacionais entre entidades do Sistema Nacional do Esporte - Sinesp	art. 30, §7º, I, da Lei nº 13.756/2018, e art. 3º, II, da Portaria nº 41/2025	Enquanto não há identificação dos campeonatos nacionais que foram objeto de apostas, a CBBS recepcionará 100 % dos valores para posterior rateio equânime entre as organizações de prática, atletas e federações.
Competições internacionais com organizações e/ou atletas integrantes do Sinesp objeto de aposta	art. 30, §7º, I c/c II da Lei nº 13.756/2018, e art. 3º, §4º, da Portaria nº 41/2025	O rateio será realizado de forma equânime, sendo 50% aos atletas e 50% à CBBS nos jogos apostados em que participem atletas integrantes do Sinesp; Na ausência da participação de atletas integrantes do Sinesp nos jogos apostados, o repasse será 100% destinado à CBBS.
Competições internacionais sem organizações e/ou atletas integrantes do Sinesp objeto da aposta	art. 30§7º, II, da Lei 13.756/2018 e art. 3º§3º da Portaria nº 41/2025	Conforme disposto pela Portaria 41/2025, o repasse será integralmente destinado à CBBS.



A fim de otimizar comunicações e conceder agilidade ao processo de repasse e rateio, a CBBS informa os **dados bancários da conta corrente especificamente aberta para recepcionar a integralidade dos recursos oriundos do art. 30, §1ºA, III, 'a', da Lei nº 13.756/2018 destinados ao Beisebol e Softbol**, que serão posteriormente rateados pela CBTM conforme as regras estipuladas: **Banco XXX, Agência: XXXX, Conta Corrente: XXXXXX, CNPJ: 61.854.295/0001-58.**

Importa registrar que é requisito à efetiva conferência do repasse que as transferências financeiras venham **acompanhadas de suas respectivas documentações comprobatórias para fins e verificação do montante rateado e repassado, além dos relatórios necessários ao rateio interno pela CBBS.**